



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 060 / 2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 291.332,29 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.”**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 291.332,29 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Segue anexo ao presente cópia do Memorando nº 058/2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário, contendo as respectivas justificativas técnicas.

O Excesso é oriundo da Receita de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública juntamente com sua remuneração bancária, da Fonte 1751- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, cuja apuração para disponibilidade orçamentária se encontra na memória de cálculo contida no §1º do Art. 2º do Projeto que está sendo encaminhado.

O valor destina-se ao custeio de despesas na contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica para manutenção e conservação de rede de iluminação pública no município.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

LEI N.º DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 291.332,29 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 291.332,29 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.451.8.2248	MANUT.E CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.39	1751	4287	R\$ 291.332,29
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 291.332,29

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação das Receitas de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL			
1. PREVISTO	2. ARRECADADO ATÉ JULHO/2024	3. ARRECADÇÃO PREVISTA AGOSTO A DEZEMBRO/2024	4. EXCESSO PROVÁVEL (3 + 2 - 1)
3.300.000,00	R\$ 2.073.917,54	R\$ 1.481.369,65	R\$ 255.287,19

REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS – CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1. PREVISTO	2. ARRECADADO ATÉ JULHO/2024	3. ARRECADÇÃO PREVISTA AGOSTO A DEZEMBRO/2024	4. EXCESSO PROVÁVEL (3 + 2 - 1)
R\$ 66.700,00	R\$ 59.934,65	R\$ 42.810,45	R\$ 36.045,10

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
412415000000000 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ – Reduzido 1603	1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 255.287,19
413210111990600 – REM DEP BANC VINC - CONTR ILUM PUBLICA – Reduzido 1785	1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 36.045,10

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal